

A NOÇÃO DE NORMA LINGÜÍSTICA SEGUNDO EUGÊNIO COSERIU

Sirlene Duarte *

Proposição

É propósito, neste estudo, comentar a teoria de E. Coseriu – *Sistema, Norma e Fala* –, verificando no fenômeno unitário da linguagem sua dinamicidade e funcionalidade sistêmica.

Discutiremos a validade da tripartição proposta e nos concentraremos no estudo da norma por ser o conceito central que embasa sua teoria – e o faremos apoiando-nos em seu célebre ensaio (Coseriu, 1979), sem descurarmos, no entanto, em recorrer a outras fontes que permitam uma compreensão mais clara e segura da questão.

1. O fenômeno Linguagem

Em seu ensaio “Sistema, Norma e Fala” (Coseriu, op.cit.), que é de 1952, Coseriu propõe, inicialmente, verificar se a distinção tripartite apresentada por Hjelmslev (esquema/norma estabelecida/parole) contribui para explicar a complexidade do fenômeno da linguagem e contribui para uma melhor compreensão sobre a natureza da língua. Constata que o (1) alto grau de formalização do modelo hjelmsleviano prejudica a compreensão do fenômeno unitário da linguagem em sua realização concreta, (2) sugere uma concepção de linguagem como fenômeno estático, além de (3) contribuir para uma visão algebrizante, desconsiderando a substância fônica implicada na realização concreta dos atos lingüísticos. Não que se pronuncie contra

* Professora no Campus de Catalão-UFG – Curso de Letras. Mestre em Lingüística pela Universidade Federal de Goiás.

a formalização metodológica nem a abstração necessária para que a ela se chegue, vez que são necessárias ao se construir qualquer ciência, mas aponta para os riscos a que se corre ao se lidar com a abstração pura – a abstração formalizadora só poderá ser obtida e resultar útil se fundamentada em fatos concretos que sirvam como materiais de observação.

Em seguida, traz, à luz de sua reflexão, diferentes perspectivas adotadas por vários lingüistas que, tentando explicar a dicotomia de Saussure, *langue/parole*, explicitaram o quanto de não definido aparece nesses conceitos; conforme a perspectiva tomada pela definição, aspectos que deveriam ser apenas atribuídos aos atos de fala encontram-se também existindo na língua e vice-versa. Coseriu faz a crítica aos trabalhos desses lingüistas sem deixar, contudo, de reconhecer os aspectos positivos que contribuíram para a explicação do fenômeno da linguagem.

Para ele, as tentativas visando explicar a linguagem não tiveram êxito por dois motivos:

- 1º) por não a considerarem como um fenômeno dinâmico;
- 2º) por se trabalhar ao nível da abstração não se levou em conta o fenômeno enquanto fato concreto para, posteriormente, chegar-se a conceitos abstratos.

Considerando essas duas perspectivas, a língua conteria elementos generalizadores (abstratos), elaborados a partir de dados especificantes (concretos). É, pois, um processo dialético: o fato concreto permitirá que seja feita a abstração a fim de, num momento posterior, voltar-se ao concreto para compreendê-lo melhor.

Seguindo esse raciocínio, Coseriu demonstra que a linguagem humana é uma atividade, portanto dinâmica; a língua é um produto e modelo nessa dinamicidade e que, por ser produto, é construída a partir dos atos concretos (atos de fala) e, por ser modelo (abstração) permite a realização de atos de fala futuros.

Continuando a reflexão, distingue três princípios básicos para fundamentar e explicar o fenômeno da linguagem:

O primeiro, língua e fala devem ser vistos sob distintos

graus de abstração.

Segundo, verificar como se conforma a linguagem, considerando em sua manifestação o papel do indivíduo e da coletividade.

Por último, a necessidade de se fazer uma distinção entre sistema e norma – sistema funcional e sistema normal, respectivamente –, uma vez que o conceito de norma implica também a noção de sistema.

Considerando tudo isso, retoma o próprio Saussure, demonstrando que a dicotomia proposta por ele é insuficiente para explicar a realidade da linguagem. Lembra, todavia, que Saussure não foi contraditório, que se manteve coerente com o seu ponto de vista: *a língua é forma e não substância*. Ao dicotomizar o fenômeno, apenas não conseguiu explicar e esgotar toda a realidade complexa da linguagem, embora sejam encontradas no *CLG*, implicitamente, sugestões não desenvolvidas pelo mestre genebrino e que tem permitido aos lingüistas desenvolverem vários e diferentes caminhos de pesquisas.

2. Insuficiências da dicotomia saussureana

A primeira insuficiência da dicotomia *langue/parole* apontada por Coseriu reside no fato de se identificar individual com concreto e social com formal.

Considerando o ato de fala como individual e concreto, considera-o também como desligado das relações intersubjetivas; por conseguinte, desligado da própria sociedade. O fenômeno social, a interação intersubjetiva, no entanto, formalizam-se nos atos verbais que, sendo coletivos, formam o sistema (*langue*).

Ao identificar o social com o formal, considerando-se que social é apenas a *langue*, por consequência, a *parole* passa a ser identificada como produto lingüístico; e, se o produto lingüístico é *parole*, então esta não pode ser considerada como aspecto individual da linguagem. (Coseriu, 1979: 44).

Por outro lado, se *langue* é o formal a *parole* seria apenas um ato verbal da realização concreta do formal, que é a *langue*; mas sendo a *parole* ato verbal, não seria concreta, posto que contém elementos também formais. (Coseriu, id.,ib.)

Para Coseriu, tal conflito será resolvido a partir da distinção assistemático/sistemático, concreto/abstrato e não pela perspectiva individual = concreto, social = formal.

Assim, se a fala (individual) realiza e efetiva a *langue* (social), qual seria o elemento que permitiria essa passagem do social para o individual, já que, para a realização dessa fala presume-se uma ação verbal; ou seja, uma interação entre duas subjetividades?

A segunda insuficiência reside justamente neste fato: ignorar o ato de fala, contido na ação verbal, como o ponto onde língua e fala se encontram.

Desse modo, não se está considerando a linguagem como uma realidade concreta, mas como uma faculdade, possível ou não de existir – virtual, abstrata –, e o ato de fala como ponto de partida à abstração.

Pensemos, também, que a língua permite várias realizações, já que, para Saussure, é um sistema de signos e leis combinatórias. Tal permissividade implica várias possibilidades para o uso.

Pois bem. Numa dada língua particular, o sistema permite diversas realizações para sua concretização e esta se faz através do ato de fala, já que o signo se concretiza na ação verbal e a combinação desses signos produz a forma. Pode-se, desse modo, considerar que no ato de fala existem elementos formais e individuais.

Na língua portuguesa, por exemplo, podemos encontrar virtualmente as expressões “estou chorando”, “estou caminhando”, “estou a estudar”, “estou a caminhar”. No Brasil, opta-se pela primeira construção (gerúndio) como normal e repetido, em Portugal opta-se pela segunda (infinitivo).

Note-se que as duas formas de expressão estão disponíveis no sistema lingüístico português, mas cada comunidade lingüística optou por realização específica e a transformou em modelo imposto.

Esses modelos não são apenas normais e repetidos pelo indivíduo, mas também por uma comunidade. Com isso, pode-se encontrar, nesses atos únicos, elementos também sociais (coletivos).

A partir dessas considerações, Coseriu distingue um sistema normal de um sistema funcional, distintos em graus de abstração.

As formas lingüísticas (generalizadores) encontram-se no sistema funcional, à disposição do indivíduo, e o que é modelo, repetido pelo indivíduo e sua comunidade, encontra-se no sistema normal, por isso mesmo, impositivo.

Arriscamo-nos a dizer que o primeiro sistema é aberto, pois possibilita realizações diversas, e o segundo fechado, pois retira uma dessas possibilidades e a coloca como modelo.

Dito de outro modo, o sistema funcional (aberto) dispõe de formas lingüísticas abstraídas do ato concreto (falar) como opção de uso, e o sistema normal (fechado) opta por uma dessas formas e a impõe como modelo a ser repetido pela comunidade e pelo indivíduo.

A outra insuficiência apontada por Coseriu é desvincular o indivíduo do social. Ora, desvinculando o que é social do que é individual, não só se ignora o indivíduo como também fica difícil sustentar a interdependência entre *langue* e *parole*.

Ademais, sendo a língua social, como afirma Saussure, ela permite a intersubjetividade, melhor dizendo, a relação indivíduo com indivíduo. Mais ainda, se a língua encontra-se no indivíduo, também nele se encontra o que é social. Por último, vale lembrar que o indivíduo se faz com o outro e se faz através da linguagem.

Complementar a esses argumentos, Coseriu formula que no ato concreto, além de estar incluído o indivíduo com suas idiossincrasias, acham-se também incluídos o sistema normal – modelo optado por comunidades restritas, 1º grau de abstração –, e o sistema funcional – sistema genérico-virtual, 2º grau de abstração.

A fala possui, portanto, características concretas variadas e variáveis, a norma possui características normais e comuns, mais ou menos constantes, 1º grau de abstração, e a língua, características funcionais, genéricas, 2º grau de abstração.

3. A Norma segundo Coseriu

Constatando insuficiente a dicotomia feita por Saussure, Coseriu distingue norma de sistema e justifica a tripartição de conceitos.

Para chegar ao conceito de norma e sistema, Coseriu o fez sobre a base do falar concreto, distinguindo diferentes graus de abstração e formalização.

Segundo Carvalho (1987:69), *a divisão de Coseriu vai do mais concreto (parole) ao mais abstrato (langue), passando por um grau intermediário: a norma.*

A fala (*parole*) seria a realização individual concreta da norma, a norma, por sua vez, a realização coletiva do sistema, e que conteria elementos do próprio sistema e elementos funcionalmente não-pertinentes, porém normais no falar de uma comunidade concreta, e a língua, sistema abstrato formal, conteria as oposições funcionais possíveis e disponíveis.

Assim, a norma – uso intermediário – estabelece o que é normal, costumeiro, usual (o permitido: o que se diz) e o que é anormal, por não ser o costumeiro, o usual (o interdito: o que não se diz) dentro de uma comunidade lingüística. Nesse sentido, a norma é coerciva, enquanto que a língua não o é.

Por exemplo, a norma consagrou “infeliz” e não “desfeliz”, embora essa última possibilidade exista na estrutura da língua portuguesa. A norma seria, pois, a realização da *langue*, e a *parole* a realização da norma. (Carvalho, op. cit.: 71)

Considerando tudo o que já foi dito, podemos dizer sobre as idéias coserianas aqui apresentadas: a língua (incluindo todas elas, a francesa, a portuguesa, a espanhola, a russa, a inglesa..., abstração maior) realiza-se em graus sucessivos nas duas normas (coletiva/individual) e no falar concreto; apresenta-se como uma abstração, um sistema funcional, ou seja, uma rede de relações funcionais opositivas que se realiza em formas sociais as quais constituem sistemas de realizações normais. E isso é tão verdadeiro que o próprio Coseriu separa nos fatos lingüísticos aqueles que são do sistema dos

que são da norma, na realização de toda e qualquer língua particular.

4. Fatos de Sistema e Fatos de Norma

Distinguindo fatos de sistema e fatos de norma, Coseriu o fez exemplificando em vários campos distintos: o fônico, o morfológico, o sintático e o lexical.

Procuremos apresentar exemplos que não sejam apenas os mesmos utilizados pelo autor:

1) No campo fônico:

No espanhol, a oposição longa/breve inexiste no sistema; no entanto, na norma, as vogais finais realizam-se como longas. Caso semelhante ocorre em português: também a oposição longa/breve não é pertinente ao sistema português, mas é normal a realização da vogal átona, final de palavra, como breve, o que as gramáticas normativas costumam denominar de vogais reduzidas, colocando tal fenômeno na categoria de timbre e não de duração.

Quanto ao registro da voz, Coseriu diz que não existe nenhuma oposição distintiva no sistema espanhol, embora, na norma, o tom não seja indiferente. Pensemos, por exemplo, na norma lusitana e na brasileira. Para nós, brasileiros, os portugueses falam com mais “dureza” e nós, brasileiros, temos uma fala mais “musicada”.

Ainda no campo fônico, a realização dos fonemas /t/ e /d/ que, na norma dialetal de certas regiões do Brasil, aparecem como [t] e [d], oclusivas, e em outras como [tš] e [d•] africadas, desde que seguidos da vogal [i].

2) No campo morfológico:

No sistema português a terminação *aria* (sufixo) indica “lugar onde se vende algo ou alguma coisa”, por exemplo, *pão-padaria*; *cerveja-cervejaria*; *tabaco-tabacaria*; no entanto, não há equivalentes, na norma, para, por exemplo, *disco-discaria* ou *remédio-remediaria*. No que se refere à vestimenta, *rouparia* não estaria seguindo a norma, posto que *rouparia* significa “lugar onde se guardam roupas” e não “onde elas são vendidas”; em contra-partida, para

calçados a norma é definida: *sapato-sapataria* (“lugar onde se vendem sapatos”). Para indicar “lugar onde se vende carne”, a norma utiliza a palavra *açougue* e não **carnaria* (formação possível e em disponibilidade virtual no sistema).

Quanto à formação com prefixo, no sistema encontramos os elementos opositivos *in/des* para indicar “negação”. A norma faz uso dos dois, mais estipula modelos e usos distintos.

Assim, poder-se-ia usar *desgraça* ou *ingraça*, *desfeliz* ou *infeliz*, *desmoral* ou *imoral*, *desfazer* ou *infazer*, mas a norma opta por *desgraça*, *infeliz*, *imoral* e *desfazer*.

Em certas normas mais restritas podem ocorrer os dois prefixos simultaneamente: *desingraçado*, *desinfeliz*, *desimoral*, *desinquieta*, e há ainda o registro de *desinfazido*.

3) No campo sintático:

O gaúcho da fronteira diz *le conto*, *le digo*, *le falo*, fato que é modelo aceito e repetido (norma) nessa região (provavelmente por influência do espanhol). O uso de *le* (pronome) não está previsto no sistema português, aliás, é inexistente; o previsto é o pronome *lhe*. Neste caso, a oposição *le/lhe* não se encontra no sistema, mas somente dentro de uma norma específica.

4) No campo lexical:

O sistema português possui as formas *cinto/corrião* para expressar o mesmo objeto (“correia com fivela que serve para prender calças”), mas determinadas comunidades optam por uma das formas, enquanto que outras comunidades utilizam a forma diferente. Assim, *coloque o cinto* ou *coloque o corrião*, ou ainda, *dou-lhe uma surra com o cinto* ou *dou-lhe uma surra com o corrião*.

Um exemplo, bastante interessante: o substantivo *roupa*, disponível no sistema, ao passar para a norma (individual), *enroupado* (construído com prefixo e sufixo) não infringe o sistema, posto que o vocábulo novo foi construído utilizando um mecanismo nele previsto. No entanto, por inexistir na norma coletiva a infringe, vez que ainda não é modelo repetido por uma comunidade.

Considerando os exemplos apresentados, podemos dizer que

no sistema existem elementos e mecanismos que asseguram a criação de novas realizações para uso da comunidade e do indivíduo; e, na norma, elementos e mecanismos que a caracterizam, determinam e diferenciam uma comunidade ou grupo social de outros sócio-culturalmente diferentes.

Aquilo que é normal (o que se diz) numa comunidade lingüística o é a partir do momento de sua aceitação, uso e repetição; anormal (o que não se diz) seria o não aceito pela comunidade, pois não segue o padrão tido como usualmente costumeiro.

A distinção normal/anormal é bastante útil no momento em que se procura registrar e explicar modalidades usadas por determinados grupos e não por outros. Estaria, aqui, uma fundamentação para a sociolingüística estrutural.

Com isso, Coseriu desvincula o conceito de norma do critério certo/errado, muito utilizado pelas gramáticas normativas, explicando os diferentes usos lingüísticos não por critérios de valor, mas por modelos objetivamente comprovados, repetidos e seguidos, necessariamente, pelos membros de uma comunidade historicamente definida.

5. Conclusão

Ao considerar a linguagem a partir da atividade concreta dos falantes, Coseriu não só demonstra a insuficiência da dicotomia saussureana como mostra o ponto onde língua e fala se encontram: o ato verbal.

Nesse ponto é que introduz o conceito de norma, cuja finalidade é diminuir as ambigüidades encontradas nos conceitos língua e fala, possibilitando uma compreensão mais clara do fenômeno da linguagem.

Distingue, desta feita, sistema normal (norma) do sistema funcional (*langue*), fato que permite definir a língua como um diassistema; ou seja, produtos de vários sistemas normais existentes; explica ainda a diversidade lingüística: a opção da comunidade ao

usar determinadas expressões lingüísticas em detrimento de outras.

Com isso, justifica a sua proposição inicial como sendo metodológica e formalmente válida e útil na distinção dos três aspectos encontrados na linguagem: FALA/NORMA/SISTEMA.

Para Coseriu, portanto, a língua é um conjunto de oposições funcionais; a norma é a realização coletiva do sistema, que contém o próprio sistema e também elementos funcionalmente não pertinentes, porém usuais no falar de uma comunidade; e a *parole* (o falar), por sua vez, é a realização individual-concreta da norma, contendo a própria norma e também a originalidade expressiva dos indivíduos falantes.

Referências Bibliográficas

- COSERIU, Eugênio. “Sistema, Norma e Fala”, *In: Teoria da linguagem e lingüística geral*. (cinco estudos) R. J.: Presença/ Ed. da USP, 1979, p. 13-85.
- CARVALHO, Castelar de. *Para compreender Saussure*. R. J.: Presença, 1987.
- JOTA, Zélio dos Santos. *Dicionário de lingüística*. R.J.: Presença/ INL-MEC, 1981.
- COELHO, Braz José. “Norma lingüística”, *In: A comunicação verbal e suas implicações didático- pedagógicas*. Goiânia: Cultura Goiana, 1985.